



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 804 | Quarta-feira, 14 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Conselhos	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá	
- CMDCA	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Educação	04
Portaria	04
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	07
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	07
Procedimento Administrativo	07
Câmara Municipal de Cuiabá	12
Secretaria de Apoio Legislativo	12
Leis Ordinárias	12
Secretaria de Gestão de Pessoal	13
Atos	13
Portarias	17

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 255/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME de 08 de janeiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 986 de 08/01/2010 e retificado pelo Edital nº 002/2010-PMC/SME de 19 de fevereiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 992 de 18/02/2010.

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, homologado e ratificado por meio do Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME de 08 de janeiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 998 de 01 de abril de 2010, retificado pelos Editais de Concurso Público nº 003/2010 – PMC/SME e 005/2010 – PMC/SME de 11/08/2010, publicados na Gazeta Municipal nº 1020 de 03 de novembro de 2010; e 006/2010 – PMC/SME de 04/05/2010, publicado na Gazeta Municipal nº 1009 de 18 de junho de 2010.

Considerando a **decisão judicial (Processo nº 0501676-52.2014.8.11.0001)**, Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o **Ofício nº 067/2023-CVSR-PJUD-PGM**, Ofício 219/2024/AJ/GS/SME e o **Despacho nº 60/2024/GAB/SMGE** de 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação - SME, o candidato aprovado para o respectivo cargo e lotação abaixo discriminados:

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

NÍVEL: MÉDIO

Nº	NOME	LOTAÇÃO
180º	LIGIA EVANGELISTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **somente tomarão posse** se expressarem concordância com a lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação e comprovarem os requisitos de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME** de 08 de janeiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 986 de 08/01/2010 (retificado pelo Edital nº 002/2010-PMC/SME de 19 de fevereiro de 2010), **item 17 – subitem 17.1** e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos



que venham expressos no referido edital:

- a) ter sido aprovado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- e) **comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo/ área;**
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/ área, comprovada por exames realizados por junta médica oficial designada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação;
- k) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- n) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP (opcional);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitaões Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- h) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- i) Número da Conta/Agência do Banco Real S/A (se tiver); e
- j) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE:

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido por Junta Médica Municipal;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso e município de Várzea Grande (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exerce ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo exercido.
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

ANEXO I do Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME publicado na Gazeta Municipal nº 986 de 08/01/2010 e retificado pelo Edital nº 002/2010-PMC/SME de 19 de fevereiro de 2010.

CARGOS/ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	- Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Médio.

§ 1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação.

§ 2º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 3º, item II, letra b, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.

§ 3º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 4º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 5º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 17 subitem 17.2 do **Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME** de 08 de janeiro de 2010 publicado na Gazeta Municipal nº 986 de 08/01/2010 e retificado pelo Edital nº 002/2010-PMC/SME de 19 de fevereiro de 2010.

Art. 4º - O candidato portador de Deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinentes (item 3 – subitens 3.9 - **Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME** de 08 de janeiro de 2010 publicado na Gazeta Municipal nº 986 de 08/01/2010 e retificado pelo Edital nº 002/2010-PMC/SME de 19 de fevereiro de 2010).

Parágrafo Único – Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo será nomeado o seguinte com a observância da listagem de classificação.

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal, através do Ato do Prefeito (item 18 – subitem 18.2 – **Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME** de 08 de janeiro de 2010 publicado na Gazeta Municipal nº 986 de 08/01/2010 e retificado pelo Edital nº 002/2010-PMC/SME de 19 de fevereiro de 2010).

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, **no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação deste ato**, na forma do que preceitua o § 1º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, **protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, no horário das 08:30 às 17:00** local onde o candidato nomeado poderá receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT 05 de Fevereiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Informações Adicionais:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º, II, b): o interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica através do telefone (65) 3645-6577 Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 2º do art. 3º deste Ato.

b) Certidões do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande (art. 3º, II, m): II, m) deverão ser requeridas, respectivamente, nos seguintes Órgãos:

Órgão: Secretaria Estadual de Administração.

Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

Endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

ATO GP Nº 256/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME de 08 de janeiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 986 de 08/01/2010 e retificado pelo Edital nº 002/2010-PMC/SME de 19 de fevereiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 992 de 18/02/2010.

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, homologado e ratificado por meio do Edital de Concurso Público nº 001/2010 – PMC/SME de 08 de janeiro de 2010, publicado na Gazeta Municipal nº 998 de 01 de abril de 2010, retificado pelos Editais de Concurso Público nº 003/2010 – PMC/SME e 005/2010 – PMC/SME de 11/08/2010, publicados na Gazeta Municipal nº 1020 de 03 de novembro de 2010; e 006/2010 –



PMC/SME de 04/05/2010, publicado na Gazeta Municipal nº 1009 de 18 de junho de 2010.

Considerando a decisão judicial (Processo nº 0501676-52.2014.8.11.0001), Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 067/2023-CVSR-PJUD-PGM, Ofício 219/2024/AJ/GS/SME e o Despacho nº 60/2024/GAB/SMGE de 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos junto a Secretaria Municipal de Educação, com a imediata entrada em exercício nas suas respectivas funções.

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

NÍVEL: MÉDIO

Nº	NOME	LOTAÇÃO
180º	LIGIA EVANGELISTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Educação - SME, com endereço à **Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 – bairro Bandeirantes – Cuiabá - MT**, na Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua unidade de lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. As posses de que trata este ATO atingem aos candidatos nomeados pelo ATO GP nº **255/2024** que compareceram na **Secretaria Municipal de Educação – Protocolo** e apresentaram, de forma completa, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar-se na Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP da Secretaria Municipal de Educação - SME, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – O período de Posse **poderá ser prorrogado**, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 24 da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Os candidatos de que trata os parágrafos anteriores que não comparecerem naqueles prazos, tanto para a Posse como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse, bem como, demais efeitos inerentes.

E nesta hipótese estão incluídos:

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados/classificados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT 05 de Fevereiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.370/2024/CMDCA

Dispõe sobre registro de entidade, renovação de registro de entidade e de registro de programa de entidade, e do registro de programa expedidos pelo CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90 e da Lei Municipal n. 6.004/15 e da Resolução n. 1.192/2022;

CONSIDERANDO que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme o disposto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA indicar, por meio de resolução própria, a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades não-governamentais objetivando o seu registro, consoante previsto no art. 24 da Lei Municipal n. 6.004/15;

CONSIDERANDO todo o disposto na Resolução n. 1.010/2020/CMDCA, que dispõe sobre os requisitos para registro e renovação de entidades não-governamentais e de programas;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro da associação não-governamental denominada Associação São Francisco de Assis inscrito no CNPJ sob n. 03.218.922/0001-68.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro do instituto não-governamental denominado Instituto Vidas em Ação, inscrito no CNPJ sob n. 10.987.379/0001-29.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram a renovação do instituto não-governamental denominado Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrito no CNPJ sob n. 61.600.839/0015-50.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram renovação da associação não-governamental denominada Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude, inscrita no CNPJ sob n. 08.791.800/0001-80.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram renovação da sociedade não-governamental denominada Sociedade Hípica Cuiabana, inscrita no CNPJ sob n. 13.535.707/0001-44.

CONSIDERANDO, os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA que objetivaram a aprovação do registro de programa executado pela entidade não-governamental denominado Instituto Vidas em Ação, inscrito no CNPJ sob n. 10987379/0001-29.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA que objetivaram a aprovação do registro de programa executado pela entidade não-governamental denominada Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude, inscrita no CNPJ sob n. 08.791.800/0001-80.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA que objetivaram a aprovação do registro de programa executado pela entidade não-governamental denominada Associação Espirita Lar Maria de Lourdes, inscrita no CNPJ sob n. 37.501.038/0002-39.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a 1ª Reunião Ordinária do CMDCA (248ª Assembleia), que aconteceu em 24 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o certificado de registro expedido em nome da associação não-governamental denominada Associação São Francisco de Assis inscrito no CNPJ sob n. 03.218.922/0001-68.

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 2º – Aprovar o certificado de registro expedido em nome da instituição não-governamental denominada Instituto Vidas em Ação, inscrito no CNPJ sob n. 10.987.379/0001-29.

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 3º – Aprovar a renovação expedida em nome da instituição não-governamental o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrito no CNPJ sob n. 61.600.839/0015-50.

Parágrafo único – O prazo da renovação mencionada no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 4º – Aprovar a renovação expedida em nome da sociedade não-governamental Sociedade Hípica Cuiabana, inscrita no CNPJ sob n. 13.535.707/0001-44.

Parágrafo único – O prazo da renovação mencionada no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 5º – Aprovar a renovação expedida em nome da associação não-governamental Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude, inscrita no CNPJ sob n. 08.791.800/0001-80.

Parágrafo único – O prazo da renovação mencionada no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 6º – Aprovar o certificado de registro do programa “Casa de Acolhimento”, a ser executado pela associação não-governamental denominada Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude, inscrita no CNPJ sob n. 08.791.800/0001-80.

Parágrafo único – O prazo de validade do certificado mencionado no “caput” é de 01 (um) ano, contado a partir de sua expedição.

Art. 7º – Aprovar o certificado de registro do programa “Programa Jovem Aprendiz”, a ser executado pela associação não-governamental denominada Associação Instituto Vidas em Ação, inscrita no CNPJ sob n. 10.987.379/0001-29.

Parágrafo único – O prazo de validade do certificado mencionado no “caput” é de 01 (um) ano, contado a partir de sua expedição.

Art. 8º – Aprovar o certificado de registro do programa “Programa Jovem Aprendiz”, a ser executado pela associação não-governamental denominada Associação Instituto Vidas em Ação, inscrita no CNPJ sob n. 37.501038/002-39.

Parágrafo único – O prazo de validade do certificado mencionado no “caput” é de 01 (um) ano, contado a partir de sua expedição.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA

Presidente



Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 167/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 90238/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor LUIZ GABRIEL CAMARGO DA SILVA, Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula funcional nº 2571648, que estava programado para o período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 169/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 009.775/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora LUDIMILA BARROS CUNHA E SILVA, Profissional de Nível Fundamental – em extinção, matrícula 4040877, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, pelo período de 03/02/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 170/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 005.017/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora LUCIMAR ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA, ocupante do cargo Auxiliar Municipal – em extinção, matrícula 2975618, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 19/01/2024, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 147/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 89837/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, 2018 /2023, ao(a) servidor(a) DORIMAR GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2000317, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 149/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 89892/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA ROSSINI, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR , matrícula 4849504, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 2 de Fevereiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 21/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 30 de Agosto de 2011, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.108.476/2023-1/1;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a PORTARIA SMGE Nº 1984/2014 publicada em de 2 de outubro de 2014, referente ao pedido de publicação de licença capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) VILMA FRANCISCA GOMES PACHECO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula: 1562313, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: quinquênios 2004/2009 e 2009/2014.

Leia-se: quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA SME Nº 99/2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, dos servidores abaixo:



DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS	QUINQUÊNIO	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA FUNCIONAL	LOTAÇÃO (EMEB, EMREB, CRECHE, CMEI, SETOR)
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Adenilce de Moraes Santana	4875191	Emeb José Luís Borges Garcia
18/01/2024	18/04/2024	92	2017/2022	Adilse Xavier de Campos Paula	4032839	Ceic São José Operário
18/01/2024	19/07/2024	184	2010/2015 2015/2020	Adilson de Souza Porto	2964100	Emeb Henrique da Silva Prado
18/01/2024	18/04/2024	184	2013/2018 2018/2023	Adima Rodrigues da Silva Oliveira	2975692	Wilmon Ferreira de Souza
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Adrienne Cristina Maia de Arruda Memosso	4874955	Emeb Liberdade
18/01/2024	18/04/2024	92	2008/2013	Afonsina Glória de Araujo Carmo	2975330	Emeb Agostinho Simplicio de Figueiredo
18/01/2024	19/07/2024	184	2010/2015 2015/2020	Airton Marcelino de Aguiar	2964604	Emeb Profº Lenine de Campos Póvoas
18/01/2024	18/04/2024	92	2014/2019	Alanir de Oliveira	4849912	Ceic São Francisco de Assis
22/01/2024	22/04/2024	92	2016/2021	Alessandra Cristina da Silva Cardoso	4875146	Cmei Auro Ida
02/01/2024	02/04/2024	92	2016/2021	Alexandre Stromiello G. Costa	4874660	Emeb Profº Gracilides Melo Dantas
18/01/2024	18/04/2024	92	2014/2019	Ana Maria Ribeiro Pedroso	4850311	Emeb Pedrosa Moraes e Silva
18/01/2024	18/04/2024	92	2011/2016	Angela Pereira Gonçalves Cardozo	2968790	Emeb Floriano Bocheneki
31/01/2024	02/10/2024	246	1998/2003 2003/2008 2013/2018	Angelica Janaina Carvalho Borges	2559629	Cmei Coronel José Meirelles
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Ariel Marcos de Oliveira Silva	4873974	Coordenadoria de Transporte
18/01/2024	18/04/2024	92	2008/2013	Arthur Geraldo Arruda Godoy	2975764	Emeb Irmã Maria Betty de Souza Pires
02/01/2024	02/04/2024	92	2010/2015	Ascelino Francisco da Silva	2968247	Emeb Jescelino José Reiners
22/01/2024	24/10/2024	277	1994/1999 1999/2004 2004/2009	Astrogilda Silva de Oliveira	2954251	Emebc Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite
23/01/2024	23/04/2024	92	2013/2018	Benedita Juraci Ramos Soares	2975811	Emeb Celina Fialho Bezerra
03/01/2024	03/04/2024	92	2016/2021	Camila Miranda Machado	4874466	Biblioteca Pública "Saber com Sabor"
02/01/2024	02/04/2024	92	2010/2015	Carlos Pereira de Souza	2964056	Emeb Dr. Orlando Nigro
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Caroline da Silva Oliveira	4876230	Cmei Governador José Garcia Neto
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Cassia Jane da Costa Silva	2975278	Emeb Maria Ambrosio Pommot
24/01/2024	24/04/2024	92	2017/2022	Cátia Simone Dorileo Costa	4031715	Coordenadoria de Promoção de Pessoas - Espaço do Servidor
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Charles Douglas Gomes de Alcantara	4023395	Centro de Formação Escola Cuiabana
18/01/2024	18/04/2024	92	2014/2019	Cintia de Barros Lucas	4850326	Emeb Profª Joana Dark da Silva
29/01/2024	29/04/2024	92	2016/2021	Cirlene Pereira Silva	4021922	Emeb Dom Bosco do Praeirinho
02/01/2024	02/04/2024	92	2016/2021	Claudia Cristina Alves Martins	4875057	Coordenadoria de Controladoria / Funed
18/01/2024	18/04/2024	92	2017/2022	Claudiane Xavier da Silva	4885061	Cmei Governador José Garcia Neto
18/01/2024	18/04/2024	92	2012/2017	Claudiney Maria de Siqueira	4031802	Ceic Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Clenira Maciel do Nascimento Miranda	4021523	Emeb Jesus Criança
21/01/2024	21/04/2024	92	2011/2016	Creide Lopes dos Reis Jorge	4027606	Emeb Liberdade
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Crislayne Ellen Romão da Silva Vieira	4875100	Cmei Paulo Ronan Ferraz Santos
18/01/2024	18/04/2024	92	2005/2010	Dalva de Oliveira Gonçalves	2964377	Ceic José Nicolau Pinto

29/01/2024	29/04/2024	92	2018/2023	Danielle Cristina de Moraes Nascimento	2974967	Cmei Profª Marília Inês Pedrollo Salomoni
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Debora Costa Vaez	4022026	Emeb Gláucia Maria Borges Garcia
18/01/2024	20/10/2024	277	2002/2007 2012/2017 2017/2022	Devanice Arruda Gorisch	2584957	Cmei Paulo Ronan Ferraz Santos
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2015	Dirce Sueli Reynaldo de Moura	2964933	Emeb Constança Figueiredo Palma Bem Bem
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Diva Alves de Gouveia	2964583	Emeb Zeferino Leite de Oliveira
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Domingos Nicolau de Oliveira	2974998	Emeb Profª Elza Luiza Esteves
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Edesio Rocha Farias	2964578	Emeb Dr. Orlando Nigro
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Edevaldo Gonçalves Siqueira	4874327	Emeb Profº Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira
25/01/2024	28/01/2025	277	2000/2005 2005/2010 2010/2015 2015/2020	Edir Rita de Amorim	2964489	Emeb Dom Bosco do Praeirinho
18/01/2024	18/04/2024	92	2017/2022	Edir Soares dos Santos	4033144	Emeb Profª Elza Luiza Esteves
18/01/2024	18/04/2024	92	2013/2018	Edith Pinto de França Correa	2974325	Ceic José Nicolau Pinto
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Elaine Cristina da Costa Marques	4875283	Ceic São José Operário
22/01/2024	22/04/2024	92	2016/2021	Elenice Assis Castelo	2968843	Ceic Altos da Glória
02/01/2024	02/04/2024	92	2015/2020	Elias Gomes de Araujo	2965014	Ecimc Dejani Ribeiro Campos
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Eliete Auxiliadora de Almeida Borges	2968954	Emeb Tenente Octacilio Sebastião da Cruz
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Eliza Maria Ramos Campos	4874989	Emeb Profª Ranulpho Paes de Barros
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Elizeth Joacy de Moraes	4875078	Emeb Dr. Fábio Firmino Leite
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Elizeu da Cruz Nascimento	4874662	Emeb José Torquato da Silva
18/01/2024	18/04/2024	92	2017/2022	Elly Maria de Souza	4034852	Creche Macaria Militona de Santana
01/01/2024	01/04/2024	92	2000/2005	Ernesto Taciano da Silva	2571534	Emeb Profª Ranulpho Paes de Barros
20/01/2024	21/07/2024	184	2011/2016 2016/2021	Eronildes da Silva Magalhães	2968799	Emeb Dr. Fábio Firmino Leite
20/01/2024	20/04/2024	92	2014/2019	Eronildes da Silva Magalhães	4850120	Emeb Dr. Fábio Firmino Leite
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Evania das Graças Dias de Amorim Moraes	2968852	Ceic Sebastião Tolomeu
18/01/2024	18/04/2024	92	2017/2022	Evanielles Chiminacio Delvalle	4036667	Creche Macaria Militona de Santana
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Fabiana Lima Vieira de Souza Camargo	4022479	Emeb Moacyr Gratidiano Dorilêo
02/01/2024	02/04/2024	92	2016/2021	Fabio Ferreira da Mota	4875282	Emeb Profª Ranulpho Paes de Barros
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Flavia Conceição do Nascimento	2975253	Emeb Maria Ambrosio Pommot
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Francisca Ceci do Nascimento	2974282	Ceic São José Operário
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Gercina Santana Nunes	2975053	Ceic Josefa da Silva Parente
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Gislaine Paula de Carvalho Pereira	4875008	Emeb Dep. Ulisses Silveira Guimarães
18/01/2024	18/04/2024	92	2014/2019	Gladys Kabbaz Ferreira	4850273	Emeb Tereza Benguela
18/01/2024	18/04/2024	92	2012/2017	Graziela Maria de França Coenga	4032091	Emeb Profª Francisval de Brito
29/01/2024	29/04/2024	92	2016/2021	Ilma Leite de Souza da Silva	4874586	Emeb Maximiano Arcanjo da Cruz
18/01/2024	20/10/2024	277	2005/2010 2010/2015 2015/2020	Ivana Aparecida da Silva	2965440	Ecimc Dejani Ribeiro Campos
18/01/2024	18/04/2024	92	2014/2019	Ivone Santos de Lima	4850139	Emeb Silvino Leite de Arruda



18/01/2024	19/07/2024	184	2002/2007 2017/2022	Izabel Cristina de Souza	2586109	Ceic Maria Benedita Martins de Oliveira
31/01/2024	30/04/2024	91	2014/2019	Janet Moraes Koehler	4849610	Ceic Profº Rafael Rueda
02/01/2024	02/04/2024	92	2016/2021	Jefferson de Arcanjo Lima	4874769	Emeb Celina Fialho Bezerra
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Joanildes da Silva	2974961	Ceic Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz
02/01/2024	02/04/2024	92	2017/2022	João Bosco Dutra da Silva	2589514	Cmei Profº Ady de Figueiredo Mattos
03/01/2024	03/04/2024	92	2008/2013	João de Deus da Costa Silva	2975830	Ceic Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro
18/01/2024	18/04/2024	92	2005/2010	Joelio Ramos da Cruz	2964074	Ceic Profº Rafael Rueda
18/01/2024	19/07/2024	184	1992/1997 1997/2002	Joelson Alves da Silva	2586143	Coordenadoria de Nutrição Escolar
18/01/2024	18/04/2024	92	2013/2018	Joliane da Conceição Lucio	2975114	Emeb Henrique da Silva Prado
18/01/2024	18/01/2024	92	2016/2021	José Antonio da Costa Neto	4022598	Emeb Glaucia Maria Borges Garcia
08/01/2024	08/04/2024	92	2016/2021	José Gonçalo Pedroso da Costa	4874806	Coordenadoria de Promoção de Pessoas - Espaço do Servidor
02/01/2024	02/04/2024	92	2016/2021	Josias de Moraes Costa	4023361	Coordenadoria Administrativa e Patrimônio
02/01/2024	02/04/2024	92	2016/2021	Josias Meire da Cruz	4874673	Biblioteca Pública "Saber com Sabor"
01/01/2024	01/04/2024	92	2016/2021	Josiel Ferreira Silva	4873940	Ceic Jamil Boutros Nadaf
18/01/2024	18/04/2024	92	2013/2018	Jucele de Fátima dos Santos Gregorio	2976354	Cmei Paulo Ronan Ferraz Santos
31/01/2024	30/04/2024	91	2018/2023	Jucileide Pereira da Cunha	2975116	Ceic Santa Clara
02/01/2024	03/07/2024	184	2008/2013 2013/2018	Jucimar Silva Correa	2976143	Emeb Profº Rafael Rueda
15/01/2024	15/04/2024	92	2016/2021	Jully Criss de Moraes Oliveira	4875211	Coordenadoria de Nutrição Escolar
31/01/2024	30/04/2024	91	2017/2022	Juraci Santana da Silva	4031931	Creche Espaço Livre
02/01/2024	03/07/2024	184	2007/2012 2012/2017	Juscelino Dias de Moura	2586121	Emeb Pedrosa Moraes e Silva
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Jussimar Felicidade Ferreira	4875110	Emeb Glaucia Maria Borges Garcia
19/01/2024	19/04/2024	92	2016/2021	Leia Lemes de Assis	4874151	Emeb Profº Tereza Lobo
19/01/2024	19/04/2024	92	2016/2021	Leia Lemes de Assis	4022489	Emeb Profº Tereza Lobo
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Leila Correa Ferraz	2975677	Ceic Maria Benedita Martins de Oliveira
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Liane Mariana da Silva Queiroz	2974999	Emeb Antonio Ferreira Valentim
18/01/2024	18/04/2024	92	2013/2018	Lisla Abadia Silva Rodrigues de Souza	2976273	Emeb José Luis Borges Garcia
18/01/2024	18/04/2024	92	2006/2011	Lucia Rosa da Cunha	2968779	Emeb Maria da Glória de Souza
18/01/2024	18/04/2024	92	2014/2019	Luciana Leonardo da Silva	4850601	Emeb Eugênia Pereira de Mello
19/01/2024	19/04/2024	92	2016/2021	Luciane da Silva	4875030	Emeb Profº Tereza Lobo
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Luciano Ferreira da Silva	4874132	Cmei Governador José Garcia Neto
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Lucinete Pereira da Rocha	2975835	Creche Profº João Crisóstomo de Figueiredo
02/01/2024	03/07/2024	184	2011/2016 2016/2021	Luis Fernando Ávila Gutterres	2578028	Emeb Glaucia Maria Borges Garcia
18/01/2024	18/04/2024	92	2000/2005	Luiz Monteiro da Silva	2965757	Emeb Profº Ranulpho Paes de Barros
18/01/2024	18/04/2024	92	2011/2016	Lussinei Ferreira Souza Araujo	4022117	Emeb Aristotelino Alves Praeiro
18/01/2024	20/10/2024	276	2006/2011 2011/2016 2016/2021	Manoel Domingos Pinheiro da Silva	2968672	Emeb Profº Ranulpho Paes de Barros
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Mara Gomes dos Santos	4021406	Emeb Profº Francisval de Brito

18/01/2024	18/04/2024	92	2017/2022	Marcela Bezerra Belem	4031971	Ceic Nasla Joaquim Aschar
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Márcia Cristina de Moraes	4873988	Emeb José Torquato da Silva
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Marcia Ramalho da Silva	2964242	Emeb. 8 de Abril Lisaldo Farias Sodré
18/01/2024	18/04/2024	92	2012/2017	Marcilene Amaral Mundim Pereira	4031991	Emeb Tenente Octacilio Sebastião da Cruz
31/01/2024	30/04/2024	91	2016/2021	Maria Aparecida de Lima	4027673	Ceic Silva Freire
18/01/2024	20/10/2024	277	1989/1994 1994/1999 2004/2009	Maria Aparecida de Souza	2562999	Ceic São José Operário
18/01/2024	18/04/2024	92	2017/2022	Maria Auxiliadora Queiroz de Moraes	4884915	Cmei Profº Aliane Fátima Rodrigues Monteiro
29/01/2024	29/04/2024	92	2015/2020	Maria Clarinda de Araujo	2965329	Cmei Joana Mont Serrat Spindola Silva
18/01/2024	19/07/2024	184	2005/2010 2010/2015	Maria das Graças Nogueira Barbosa de Lima	2964634	Emeb Orzina de Amorim Soares
02/01/2024	02/04/2024	92	2017/2022	Maria de Lourdes da Silva Souza	4884915	Cmei Profº Ady de Figueiredo Mattos
31/01/2024	30/04/2024	91	2015/2020	Maria do Carmo Sena	2966247	Emeb Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Maria Eva Martins Carvalho	2964547	Creche Macaria Militona de Santana
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Maria Helena B. Ormond	2968953	Coordenadoria de Gestão e Legislação
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Maria Ieda da Silva	2964341	Ceic Silva Freire
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Maria Neves do Carmo	4022025	Emeb Profº Elza Luiza Esteves
22/01/2024	22/04/2024	92	2016/2021	Maria Odete Delguingaro	4875233	Emeb Maria Eunice Duarte de Barros
29/01/2024	29/04/2024	92	2014/2019	Maria Rita de Barros Arruda	4850346	Emeb Dom Bosco do Praeirinho
18/01/2024	18/04/2024	92	2010/2015	Maria Stella Fernandes de Noronha Aleixo	2965354	Emeb. Aristotelino Alves Praeiro
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Mariane Rocha Camargo Vasconcelos	4021681	Emebc Nova Esperança
31/01/2024	30/04/2024	91	2005/2010	Mariluce da Silva	2965539	Ceic João Batista Scalabrini
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Marilucy da Silva Figueiredo Pereira	2964246	Emeb Francisco Pedroso da Silva
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Marilza Gina de França Golart	2975048	Emeb Maria da Glória de Souza
22/01/2024	22/04/2024	92	2015/2020	Marilza Santos de Oliveira Vogado	2964225	Emeb Profº Gracildes Melo Dantas
03/01/2024	03/04/2024	92	2016/2021	Mario Roos da Silva	4874548	Emeb Jesus Criança
08/01/2024	08/04/2024	92	2018/2023	Marlene Carmelita Duque dos Reis	2975147	Coordenadoria Administrativa e Patrimônio
18/01/2024	18/04/2024	92	2013/2018	Mauricia Maria da Silva	2974997	Cmei Paulo Ronan Ferraz Santos
25/01/2024	25/04/2024	92	2016/2021	Mércia de Araujo Marcelo	4874905	Ceic Francisco Santana
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Mitici Petronilia da Silva Arruda	4875288	Creche Macaria Militona de Santana
17/01/2024	17/04/2024	92	2016/2021	Myllena Campos Duarte	4874821	Emeb Zeferino Leite de Oliveira
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Natalia Almeida Cunha Aramburu Ribeiro	4873972	Emeb Jescelino José Reiners
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Nilce Maria de Souza	2965723	Emeb Constança Figueiredo Palma Bem Bem
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Nilson Wisley Moraes Souza	4874642	Emeb Tenente Octacilio Sebastião da Cruz
18/01/2024	18/04/2024	92	2012/2017	Nilva Ferreira da Silva Fonseca	2973369	Ceic Maria Benedita Martins de Oliveira
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Norberto Cesar Ferraz	2965173	Emeb José Luis Borges Garcia
18/01/2024	18/04/2024	92	2005/2010	Norberto Pereira dos Santos	2965025	Emeb Maria Elazir Correa de Figueiredo



18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Patricia de Cassia Reis Arruda	2975188	Ceic Santa Inês Poção
02/01/2024	02/04/2024	90	2015/2020	Patricia Galilei	2965422	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
19/01/2024	19/04/2024	92	2016/2021	Paulo Marcos Monteiro Guia	4875178	Emeb Osmar Jose do Carmo Cabral
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Pedro Carlos Lima Valle	2964099	Emeb Moacyr Gratidiano Dorilêo
22/01/2024	22/04/2024	92	2000/2005	Regina Célia Alves dos Santos	2965185	Emeb Profº Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Renata Macedo	4875073	Emeb. 8 de Abril Lisaldo Farias Sodré
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Rodrigo Ferreira Moura	4874087	Cmei Paulo Ronan Ferraz Santos
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Rodrigo Marcos de Oliveira Lopes	4875241	Emeb Maximiano Arcanjo da Cruz
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Rosa Maria Tilbaldi de Almeida	2964262	Emeb Maria Elazir Correa de Figueiredo
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Rosângela de Almeida Mamore	4022981	Emeb Profº Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira
19/01/2024	19/01/2024	92	2010/2015	Rosangela Maria de Araujo Oliveira	2964259	Emeb Osmar Jose do Carmo Cabral
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Rosângela Ramos Roldan	4874462	Emeb Agostinho Simplicio de Figueiredo
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Rosangela Ribeiro Damascena	4027652	Cmei Governador José Garcia Neto
04/01/2024	05/07/2024	184	2012/2017 2017/2022	Rosany Carvalho Wisnieski Souza	2584934	Emeb Maria Elazir Correa de Figueiredo
17/01/2024	17/04/2024	92	2015/2020	Roselaine Crystina Ferraz	2966047	Ceic São José Operário
02/01/2024	02/04/2024	92	2018/2023	Rosemar Candida Martins Lopes	2975014	Emebc Profº Udeney Gonçalves de Amorim
02/01/2024	04/10/2024	277	2000/2005 2005/2010 2015/2020	Rosilene Queiroz da Silva	2965007	Emeb Profº Tereza Lobo
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Rosinei do Socorro Moreira Ladislau	2968857	Ceic Lelita Lino da Silva
17/01/2024	19/10/2024	277	1999/2004 2004/2009 2014/2019	Rosiney Benedita M. A. de Amorim	2563087	Coordenadoria Administrativa e Patrimônio
18/01/2024	18/04/2024	92	2015/2020	Sebastiana de Moura Costa	2965578	Emeb Constança Figueiredo Palma Bem Bem
18/01/2024	18/04/2024	92	2014/2019	Silbene Fatima Corrêa de Lemos	4850035	Ceic José Luiz Borges Garcia
18/01/2024	18/04/2024	92	2013/2018	Silvana Maria de Queiroz Pinheiro	2975123	Emeb Profº Guilhermina de Figueiredo
18/01/2024	19/07/2024	184	2012/2017 2017/2022	Silvia dos Santos Pereira	4032836	Ceic José Luiz Borges Garcia
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Silvia Maria dos Santos Sterling	2968768	Emeb Profº Lenine de Campos Póvoas
18/01/2024	18/04/2024	92	2017/2022	Solange Maria de Siqueira Silva Soares	2587258	Emeb José Torquato da Silva
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Sthefania Resende Ernesto	4022616	Emeb José Luís Borges Garcia
18/01/2024	18/04/2024	92	2016/2021	Suzana Rosa da Silva Pompeu	4875378	Emeb Floriano Bocheneki
19/01/2024	19/04/2024	92	2015/2020	Suze Conceição da Silva	2964783	Emeb Osmar Jose do Carmo Cabral
29/01/2024	29/04/2024	92	2014/2019	Tatiane Soares Cavalcante da Cruz	4850296	Emeb Maximiano Arcanjo da Cruz
02/01/2024	02/04/2024	92	2016/2021	Thais Rúbia Lacerda Cintra	4874233	Emeb Adelina Pereira Ventura
18/01/2024	18/04/2024	92	2000/2005	Valda da Costa Nunes	2964897	Emeb Ministro Marcos Freire
19/01/2024	19/04/2024	92	2015/2020	Valdete Rodrigues de Alencar	2964935	Emeb Profº Tereza Lobo
18/01/2024	18/04/2024	92	2017/2022	Veralina de Oliveira Barbosa	2586342	Emeb Pedrosa Moraes e Silva
25/01/2024	25/04/2024	92	2015/2020	Viviani Darolt Rabelo	2965574	Emeb Maria Tomich Monteiro da Silva

25/01/2024	25/04/2024	92	2014/2019	Viviani Darolt Rabelo	4850062	Emeb Maria Tomich Monteiro da Silva
18/01/2024	18/04/2024	92	2005/2010	Willian Roberto Pereira Sena	2965760	Emebc Dr. Estevão Alves Correa
18/01/2024	19/07/2024	184	2011/2016 2016/2021	Zelia Conceição da Silva	4022619	Emeb Henrique da Silva Prado
02/01/2024	31/03/2024	90	1992/1997	Luiz Carlos Torquato da Silva	2552741	Conselho Municipal de Educação
18/01/2024	18/04/2024	92	2018/2023	Katiane Regina Pinto de Amorim	2975210	Ceic Mariana Fernandes Macedo
27/01/2024	25/04/2024	90	2015/2020	Joazil Justo Moraes da Costa	2001901	Coordenadoria Administrativa e Patrimônio
23/01/2024	23/04/2024	92	2010/2015	Cecília Batista Duarte Campos	2965801	Coordenadoria de Formação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

PROC. ADM. N.: 00.111.732.2023

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio d Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da PORTARIA Nº 160/2023/ECSP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES MATERIAIS ESPECIAIS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PADRONIZADOS PELA TABELA DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – PORTARIA 176/2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 08h00min (horário local), do dia 23 de fevereiro de 2024 até 05 de abril de 2024. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação de Licitação da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do e-mail: lands.vilela@ciaba.mt.gov.br.

Cuiabá – MT, 08 de fevereiro de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

DIRETOR GERAL ECSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 00.039.108/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ATO n. 39, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá de 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, nomeado pelo ATO n. 38, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais correlatas, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: nutrição parenteral adulto e infantil para atender o Hospital Municipal de Cuiabá “Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP conforme especificações e quantitativos constantes nesta Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte integrante desta,



tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.240.677/0001-60, sediada na AV. DAS FLORES, nº 304, bairro JARDIM CUIABÁ, CEP 78.043-172, Município/Estado CUIABÁ/MT, e-mail: licitacao@tecnovida.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador REINALDO CARNEIRO BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG 099523 SSP/MT, inscrito no CNPF sob nº 229.602.011-91, residente e domiciliado em Cuiabá-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: nutrição parenteral adulto e infantil para atender o Hospital Municipal de Cuiabá “Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP.

Itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal HMC	Qtd. Mensal HMSB	Qtd. Est. Anual	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
01	Nutrição parenteral manipulada , conforme prescrição médica, para crianças de 5.001 a 10.000 gramas. Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	60	0	720	802,10	577.512,00
02	Nutrição parenteral manipulada , conforme prescrição médica, para crianças de 10.001 a 20.000 gramas. Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	60	0	720	970,00	698.400,00
03	Nutrição parenteral manipulada , conforme prescrição médica, para crianças de 20.001 a 30.000 gramas. Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	10	0	120	1.150,00	138.000,00
04	Nutrição parenteral manipulada , conforme prescrição médica, para crianças de 30.001 a 40.000 gramas. Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	10	0	120	1.230,00	147.600,00
05	Nutrição parenteral manipulada , conforme prescrição médica, para crianças isenta de emulsão lipídica . Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	10	0	120	780,00	91.200,00
06	Nutrição parenteral manipulada para adultos , conforme prescrição médica, com até 1.000 ml . Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	40	17	684	894,00	611.496,00
07	Nutrição parenteral manipulada para adultos , conforme prescrição médica, com até 2.000 ml . Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	60	22	984	864,40	850.569,60
08	Nutrição parenteral manipulada para adultos , conforme prescrição médica, com até 3.000 ml . Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	20	11	372	1.180,00	438.960,00
09	Nutrição parenteral para adultos , conforme prescrição médica, com até 1.000 ml , com 20 gramas, podendo ser acrescida de Heparina, insulina e/ou glutamina em 100ml. Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	40	17	712	852,53	607.001,36
10	Nutrição parenteral para adultos , conforme prescrição médica, com até 2.000 ml , com 20 gramas, podendo ser acrescida de Heparina, insulina e/ou glutamina em 100ml. Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	40	19	712	879,52	626.218,24
11	Nutrição parenteral para adultos , conforme prescrição médica, com até 3.000 ml , com 20 gramas, podendo ser acrescida de Heparina, insulina e/ou glutamina em 100ml. Com rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	09	04	156	1.174,25	183.183,00

12	Nutrição parenteral para adultos , hepatopatas, conforme prescrição médica, com até 2.000 ml . Podendo ser acrescida de polivitamínico, oligoelementos, heparina, insulina e/ou glutamina conforme avaliação médica. Isento de lipídios, estéril. Injetável. Rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	10	05	180	998,07	179.652,60
16	Nutrição parenteral para adultos , nefropatas, conforme prescrição médica, com até 2.000 ml . Podendo ser acrescida de eletrólitos, polivitamínico, oligoelementos, heparina, insulina e/ou glutamina conforme avaliação médica. Estéril. Injetável. Rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	15	09	288	985,81	283.913,28
18	Nutrição parenteral para adultos , nefropatas, conforme prescrição médica, com até 1.000 ml . Podendo ser acrescida de eletrólitos, polivitamínico, oligoelementos, heparina, insulina e/ou glutamina conforme avaliação médica. Estéril. Injetável. Rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA: TECNOVIDA	Bolsa	30	15	540	869,67	469.621,80
Valor total de R\$ 5.903.327,88 (cinco milhões e novecentos e três mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 00.039.108/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado



por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do lote;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

No decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 07 de fevereiro de 2024

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

CLINICA DIETETICA LTDA

CNPJ nº 01.240.677/0001-60

Reinaldo Carneiro Barbosa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 00.039.108/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ATO n. 39, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá de 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, nomeado pelo ATO n. 38, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais correlatas, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: nutrição parenteral adulto

e infantil para atender o Hospital Municipal de Cuiabá "Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP conforme especificações e quantitativos constantes nesta Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.619.992/0001-56, sediada na Rua Taquarucu, 465, Vila Parque Jabaquara – CEP 04346-040, São Paulo-SP, e-mail: atendimento@priom.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Benjamin Delgado, brasileiro, solteiro, portador do RG 32578986-1 SSP/SP, inscrito no CNPF sob nº 298.098.228-80, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: nutrição parenteral adulto e infantil para atender o Hospital Municipal de Cuiabá "Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP.

Itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal HMC	Qtd. Mensal HMSB	Qtd. Est Anual	Valor Est. Unitário	Valor Est. Total
20	Equipo fotossensível para infusão de soluções parenterais em bombas de infusão, com filtro, isento de látex, estéril, epigênico e atóxico. Fornecer, em forma de comodato, a bomba de perfusão (infusão) aparelho médico-hospitalar utilizado para perfundir líquidos tais como fármacos, dietas parenterais com controle de fluxo e volume nas vias venosa, arterial. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 30 BOMBAS DE INFUSÃO PARA O HMC E 15 BOMBAS PARA O SÃO BENEDITO EM COMODATO COMPATÍVEL COM O EQUIPO QUE SERÁ ENVIADO.	Unidade	300	125	5.100	36,99	188.649,00
Valor total de R\$ 188.649,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais).							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 00.039.108/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, respeitadas a legislação, observando-se o



seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do lote;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de

pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

No decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios



gerais dos contratos.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 07 de fevereiro de 2024

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

PRIOIM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 11.619.992/0001-56

Rodrigo Benjamin Delgado

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 00.062.409/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 025.2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa com retirada de detritos, limpeza de caixas de gordura, limpeza de caixa de esgoto, desentupimento por sucção e hidrojateamento de tubulações e filtros de rede de esgoto com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB gerido

pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras a empresa: **V. M. PEREIRA - ME** (09144719000170) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Cuiabá - MT, 08 de fevereiro de 2024

LANDOLFO L VILELLA GARCIA

Pregoeiro/ECSP

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

DIRETOR GERAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 00.062.409/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do pregão eletrônico nº 001.2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa com retirada de detritos, limpeza de caixas de gordura, limpeza de caixa de esgoto, desentupimento por sucção e hidrojateamento de tubulações e filtros de rede de esgoto com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, às empresas vencedoras: **V. M. PEREIRA - ME** (09144719000170) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2024

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

DIRETOR GERAL

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.056 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALUGUEL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cuiabá, o Auxílio-Aluguel destinado as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a ser utilizado em locação temporária de imóvel para fins de moradia.

Art. 2º Consideram-se vítimas de violência doméstica, a mulher e seus dependentes, que se encontram sujeitos a toda forma de violência conforme tipificado na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ("Lei Maria da Penha"), de modo a colocar em risco a sua integridade física e moral, obrigando-as, com isso, a necessidade de outra moradia.

Parágrafo único. Será priorizada a concessão do auxílio para a mulher em situação de vulnerabilidade que possuir dois ou mais filhos menores de 5 (cinco) anos e/ou com filho com deficiência.

Art. 3º Para fazer jus ao auxílio, as mulheres deverão atender cumulativamente os seguintes critérios:

I – ter medida protetiva expedida de acordo com a Lei Federal nº 11.340/06;

II – estar em situação de extrema vulnerabilidade por meio de relatório feito por equipe multidisciplinar e comprovar ter renda familiar após a separação de até 2 (dois) salários mínimos;

III – comprovar residir no município de Cuiabá há, no mínimo 12 (doze) meses;

IV – comprovar estar inscrito no CAD-Único.

Art. 4º O benefício instituído por esta Lei tem caráter temporário de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, uma única vez, mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. O valor do Auxílio-aluguel será de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º A comprovação da situação de violência doméstica e familiar deverá ser feita por todas as provas em direito admitidas conforme artigo 3º.

Parágrafo único. A concessão será deferida pelo órgão executivo responsável, após análise técnica da documentação apresentada.



Art. 6º O uso do Auxílio-Aluguel para finalidades diversas da prevista no art. 1º desta Lei enseja a perda do direito do Auxílio, bem como aplicação de multa de até 3 (três) vezes o valor do benefício, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ 1º Também ensejam a perda do auxílio o retorno da mulher ao convívio junto ao agressor, o qual deve ser imediatamente comunicado.

§ 2º A multa será aplicada pela Secretaria Municipal da Mulher – SMM, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Mulher/Fundo Municipal da Mulher, as quais poderão ser suplementadas, se necessário, conforme segue abaixo:

ÓRGÃO: 34 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34601 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

FUNÇÃO: 14 – DIREITOS DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0006 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2462 – FOMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE APOIO ÀS MULHERES

NATUREZA DA DESPESA: 339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.

Parágrafo único. O município fica autorizado a adotar as providências necessárias para remanejar, anular, transpor, transferir ou utilizar dotação orçamentária e entidades do Poder Executivo para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação da Lei, mediante Decreto, também irá estabelecer o limite máximo de beneficiárias por mês, à vista da demanda do município de Cuiabá.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 09 de fevereiro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 127/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Samuel Vieira Felix da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX - CTAP - CM 10, **a partir de 09/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 126/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Evelyn Siqueira de Souza no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 09/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 125/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Marcus Antonio de Souza Brito no cargo em comissão de Procurador Geral Legislativo - CSC - CM 01, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 124/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Michael Kurpel Soares no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V - CTAP - CM 06, **a partir de 09/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 123/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Victor Miguel Costa Campos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 09/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 122/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Rayane Talissa Sobrinho do Nascimento no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX - CTAP - CM 10, **a partir de 08/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 121/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jean Maykon da Silva Sampaio no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 08/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 120/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Tamires Souza Gentil no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 08/02/2024.**



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 119/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Luis Claudio de Magalhães no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V - CTAP - CM 06, **a partir de 15/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 118/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Lucidio Silva Reis no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX - CTAP - CM 10, **a partir de 15/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 117/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Lindalva Figueiredo de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, **a partir de 06/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 116/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Francinei Silva Ferreira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, **a partir de 07/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 115/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Marcela da Conceição Assis no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I - CNE - AI 04, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 114/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Ronaldo Ferreira Moraes Reis no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar - CTAP - CM 01, **a partir de 06/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 113/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Erica Gonçalo de Jesus Ferreira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 07/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 112/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Marcelo Neves de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 111/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Cristiane Joelma da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 110/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Nadir Ferreira Soares Camargo da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos II - CNE - AI 03, **a partir de 06/02/2024.**



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 109/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Yeda Carla Magossi Massura Mendes no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 108/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Eliane Antonia de Arruda Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 06/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 107/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Marcus Antonio de Souza Brito do cargo em comissão de Procurador Geral Legislativo - CSC - CM 01, **a partir de 01/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 106/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Michael Kurpel Soares do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Aos Movimentos Sociais - CNE - CM 03, **a partir de 06/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 105/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Donato Santana da Conceição Neto do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais IV - CNE - AI 01, **a partir de 01/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 104/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Francinei Silva Ferreira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 103/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Nice da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 102/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Jonadabio Candido Gregorio da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 02/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 101/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Fernando Ferreira da Silva do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar - CTAP - CM 01, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 100/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Claudio Alves Ferreira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 02/02/2024.**



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 099/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Josemar Macena Dias do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX - CTAP - CM 10, **a partir de 01/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 098/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Deiseli do Rocio de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, **a partir de 06/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 097/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Rafaella Pereira Correa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP - CM 03, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 096/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Netalina Rodrigues Leite no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 05/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 095/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Mirian Missandra de Alcantara Dutra do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Ações Institucionais - CNE - CM 03, **a partir de 06/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 094/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Otalio de Siqueira Brandao do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 01/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 093/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Maiara Cristina Azevedo Moraes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos II - CNE - AI 03, **a partir de 01/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 092/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Gisielle do Espirito Santo Meira Amorim do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, **a partir de 01/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 091/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Ricardo Aparecido Ribeiro do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, **a partir de 01/02/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



Portarias

PORTARIA Nº. 071/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mayara Maziero Matos**, Analista Legislativa, matrícula 8322, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04, a partir de 01/02/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 070/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Josué da Costa**, Assessor de Manutenção Predial II, matrícula 6382.7, gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 69/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório da servidora, **Priscilla Nogueira Castro**, aprovada em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 050/2013, de 27 de junho de 2013 e suas alterações, confirmando a permanência da servidora no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Priscilla Nogueira Castro	Analista Legislativo	1ª	10	05/02/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 68/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório do servidor, **Pedro Henrique Nunes de Oliveira**, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 050/2013, de 27 de junho de 2013 e suas alterações, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Pedro Henrique Nunes de Oliveira	Analista Legislativo	1ª	10	05/02/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 67/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório do servidor, **Jader José de Campos**, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001/2011 - CMC, de 16 /09/2011, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 050/2013, de 27 de junho de 2013 e suas alterações, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Jader José de Campos	Técnico Legislativo	5ª	10	05/02/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 066/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor **Rafael Silva do Amaral**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 6418, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.